



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) totens touchscreen e manutenção on site, com licença de *software* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Terminais de Auto Atendimento (TOTENS), novos e sem uso, que deverão ser instalados na sede do Coren-BA e nas Subseções de Feira de Santana e Vitória da Conquista.

1.3. Solução completa de gestão do atendimento, contemplando sistema de gestão do atendimento, exibição de conteúdo, monitoramento, pesquisa de satisfação e serviços. Conforme especificação do bem ou serviço detalhada nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda contínua dos profissionais de Enfermagem do Coren-BA, trata-se do serviço de empresa especializada para locação de 05 (cinco) totens touchscreen e manutenção on site, com licença de *software*, que deverão ser distribuído na Sede do Coren/BA, Subseção de Feira de Santana e a Subseção de Vitória da Conquista em locais estratégicos, de fácil acesso aos profissionais de enfermagem, possibilitando a verificação de informações, realização de serviços, tais como: atualização dos dados cadastrais, troca da senha de acesso, emissão de certidões e boletos e até a possibilidade de fazer ou renovar acordos, simulando, inclusive as



alternativas de parcelamento com praticidade conforto e segurança, reduzindo as demandas e filas de espera do atendimento presencial.

2.2. Disponibilizar mais um canal eletrônico de serviço, o terminal de autoatendimento, descentralizando o atendimento, no intuito de estar cada vez mais próximo do profissional de enfermagem, promovendo maior agilidade

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Especificações técnica serviço de locação de 05 totens *touchscreen* e manutenção *on-site*, com licença de *software*.

Quantidade máxima: 05

Especificações técnicas do equipamento

3.1.1. Vem acompanhado de pedestal de altura mínima de 1m;

3.1.1.2. Possui monitor LCD integrado com tela *touchscreen* mínima de 39'';

3.1.1.3. A tela *touchscreen* vem acoplada ao pedestal de forma horizontal, de modo que o maior lado da tela esteja disposto de forma horizontal;

3.1.1.4. Processador com arquitetura x86 e 64bits, com desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos) obtida com software Bapco Sysmark 2007 Preview no modo customizado com três interações (ver instruções para o "benchmark" no item 3.2);

Memória de 8GB SDRAM DDR-3;

Tempo mínimo de resposta do toque de 15 ms;

Taxa de contraste mínima de 1000:1;

Resolução mínima de 1920x1080 pixels;

3.1.1.5. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi), interna e integrada ao equipamento;



- 3.1.1.6. Interface de rede Gigabit integrada à placa principal, do tipo RJ-45;
- 3.1.1.7. Adaptador AC universal para o equipamento com *bivolt* automático. Não será aceito nenhum transformador externo;
- 3.1.1.8. Alto-falante com potência mínima de 15W;
- 3.1.1.9. Possui pelo menos 2 portas USB 2.0 ou superior;
- 3.1.1.10. Disco rígido com armazenamento tipo SSD (Solid-state Drive) interno com capacidade mínima de 60GB para o sistema operacional;
- 3.1.1.11. Disco rígido com armazenamento tipo SATA III (Serial Advanced Technology Attachment) com capacidade mínima de 500GB para o conteúdo;
- 3.1.1.12. Placa aceleradora de vídeo com memória exclusiva de no mínimo 1 GB;
- 3.1.1.13. Deve vir acompanhado de modem interno ou externo com conectividade a rede 3G/4G, com serviço ativado e pronto para ser utilizado durante toda a vigência do contrato;
- 3.1.1.14. Câmera frontal que possibilite tirar fotos de usuários que venham a interagir com o totem;
- 3.1.1.15. Todos os componentes de hardware deverão ser compatíveis com o Windows XP, Windows 7, Windows 8 e o Windows 10 tanto nas versões de 32 bits quanto 64 bits.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 4.1. A contratada será responsável pela instalação e desinstalação do equipamento.
- 4.2. O totem deve poder ser chumbado ou preso no chão, de modo a diminuir o risco de furto e acidentes.



4.3. A contratada será responsável pela segurança e integridade física do equipamento, e se responsabilizará por atos de vandalismo, furto, roubo, invasões, incêndios e qualquer dano ao equipamento, causado acidental ou propositalmente, inclusive por desastres naturais.

5. INSTRUÇÕES PARA AFERIÇÃO DA MEDIDA DE DESEMPENHO

5.1. Para aferição da medida de desempenho determinada no item 3.1.1, na seção Especificações Técnicas Mínimas, deverá ser utilizado equipamento idêntico ao ofertado no edital, com todos os componentes e as mesmas características.

5.1.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de clock, características de disco ou memória.

5.1.1.2. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

5.1.1.3. Deverá ser seguido o seguinte procedimento: Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;

5.1.1.4. Instalar o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, com Service Pack 1, na versão em português do Brasil;

5.1.1.5. Instalar os *drivers* mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede etc.

5.1.1.6. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos e se não há nenhum dispositivo desconhecida.

5.1.1.7. Configurar o monitor para resolução da tela em 1920x1080 pixels com 32 bits (true color);

5.1.1.8. Instalar o Bapco Sysmark 2007 Preview com patch 5 (que pode ser obtida em <https://bapcostore.com/product/sysmark-2007-preview/>), seguido da Auto Configuration Tool versão

5.1.1.9. Executar como administrador o arquivo de lote BAPCo-AutoConfig.bat e selecionar as opções S (Sysmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results).

5.1.1.10. Selecionar R (Reboot) para reiniciar o sistema operacional.

5.1.1.11. O quesito Preview Rating indicará o índice de desempenho a que se refere o item 3.1.1. O resultado gerado pelo software deverá ser anexado à proposta comercial.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de execução

A entrega dos equipamentos, bem como a prestação da respectiva manutenção on site, serão efetuadas em locais:

Sede do Conselho Regional de Enfermagem- Coren-BA

End: Rua General Labut 273, Barris, Salvador/Bahia
CEP: 40.070-100.

Subseção de Feira de Santana-Coren/BA

End: Centro Médico Empresarial Augusto Freitas – 5º andar. Rua Barão do Rio Branco, 882 – Centro
CEP: 44.001-624.

Subseção de Vitória da Conquista-Coren/BA

End: Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404, Candeias.
CEP: 45028-536



7. AMOSTRA

7.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia- Coren-BA, solicitará à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do produto especificado no item 3.1, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste edital. O Coren-BA se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

7.2. O prazo da licitante para entrega da amostra é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

7.3. A amostra, aprovada ou não, deverá ser recolhida pela licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o parecer da Unidade Técnica.

7.4. A amostra deverá ser entregue **Sede do Conselho Regional de Enfermagem- Coren-BA**

End: Rua General Labut 273, Barris, Salvador/Bahia
CEP: 40.070-100.

7.5. A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

8. CARACTERÍSTICAS E COMPATIBILIDADE DA APLICAÇÃO

8.1. A aplicação deve atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Toda comunicação entre os módulos cliente e servidor devem ser criptografadas com base no protocolo de criptografia TLS 1.2 ou superiores;



8.1.2. O Sistema deve possuir quantidade ilimitada de usuários para acessar a aplicação;

8.1.3. Permitir a geração de relatórios em tela, impressoras locais, em rede e na extensão PDF;

8.1.4. Apresentar-se na língua portuguesa (Brasil);

9. MÓDULO SERVIDOR

9.1 A Contratada deverá ficar encarregada de fornecer para a Contratante servidor Cloud – Tier III, com as seguintes configurações mínimas:

9.1.1. Permitir balanceamento de carga entre múltiplos servidores;

9.1.2. Possuir arquitetura de 64 bits;

9.1.3. Funcionar sobre o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior, ou Linux;

9.1.4. Servidor de aplicação construído em ambiente de contêiner podendo ser utilizado IIS (Internet Information Services) versão 10 ou superior ou Apache;

9.1.5. Funcionar sobre os bancos de dados PostgreSQL

9.1.6. ou superior, ou Oracle 11 G ou superior; 5.1.6 Utilização de sistema de replicação síncrona em dois servidores, permitindo o failover automático em caso de falhas.

9.1.7. Possuir política de backup e expurgo de dados, com abrangência de dados e dias/horários de execução da rotina de forma configurável.

9.1.8. Possuir a funcionalidade de envio de e-mails por meio de SMTP;

9.1.9. A aplicação deve possuir mecanismos de armazenamento de logs, contendo minimamente: IP de origem, porta de acesso, usuário, data, hora, transações que acessou, alterações realizadas e tentativas inválidas

de acesso;

9.1.10. A contratante poderá considerar outras variáveis caso julgue necessário;

9.1.11. O Sistema deverá permitir que as variáveis supracitadas sejam configuradas indicando quais delas serão armazenadas nos logs;

9.1.12. O Sistema se encarregará de expurgar logs anteriores a 30 dias e renová-los diariamente.

10. MÓDULO CLIENTE (GESTÃO DO ATENDIMENTO)

10.1. Ser compatível com o sistema operacional Windows 7, ou superior, nas versões 32 e 64 bits;

10.2. Permitir integração com AD – Active Directory – para autenticação e autorização de usuários;

10.3. A autorização de acesso às funcionalidades deve ser totalmente configurável por usuário e grupos de usuários;

10.4. A aplicação deverá ser WEB e para esse caso:

10.4.1. Funcionar sem qualquer limitação nos Browsers EDGE, Mozilla Firefox e Chrome;

10.4.2. Deverá, necessariamente se comunicar via protocolo HTTPS;

10.4.3. A aplicação deve possuir mecanismo de segurança a fim de não permitir ataques do tipo: Injection, Broken Authentication, Cross Site Script (XSS), XML ExternalEntities (XXE) e todos os demais Top 10 destacados no documento OWASP Top 10 – 2017 (The Ten Most Critical Web Application Security Risks);

11. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE DE LINK

11.1. Em caso de queda de link entre a unidade de atendimento e o servidor corporativo, devem continuar funcionando normalmente, não havendo impacto aos usuários. Ao restabelecer a comunicação, todos os



eventos relacionados ao atendimento devem ser enviados ao servidor central automaticamente sincronizando as bases de dados.

12. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

12.1. A instalação e configuração da Solução deverão ser realizadas pela Contratada nas dependências de cada uma das unidades indicadas pelo Contratante:

- i. A Contratante irá indicar à Contratada, a quantidade e os equipamentos descritos no item 1.tabela 01 - Equipamentos, que serão entregues, instalados e configurados nas dependências de cada uma das unidades da Contratante;
- a) A Contratada deverá ser encarregada de instalar nas dependências do Coren/BA e suas unidades, equipamentos novos, sem marcas de uso;
- b) A Contratada deverá fornecer todos os cabos necessários ao funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Contratante.

12.2 . TREINAMENTO:

- a) A Contratada deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 06 (seis) horas, ministrado para técnicos da CONTRATANTE envolvendo toda a estrutura da solução e seus módulos, para as equipes de atendimento, para os gestores e para os funcionários técnicos de cada unidade indicada pela CONTRATANTE, permitindo após o treinamento que técnicos da CONTRATANTE estejam aptos utilizar o sistema em sua plenitude.
- b) Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato, manual da aplicação e cronograma de execução do treinamento para aprovação e planejamento da CONTRATANTE, contemplando o

conteúdo descrito abaixo:



a. Coordenadores e Multiplicadores:

i. Introdução ao Sistema:

1. Conceitos Básicos
2. Introdução ao Módulo Gerencial
3. Configurações Globais do Sistema

ii. Relatórios e Gráficos:

1. Geração de Relatórios e Gráficos
2. Filtragem de Relatórios e Gráficos
3. Análise dos Principais Relatórios e Gráficos

iii. Suporte

1. Introdução ao canal de suporte ao usuário
2. Criação e Acompanhamento dos Chamados
3. Criação de usuários
4. Nível de Serviço-SLA

b. Usuários

i. Instalação e configuração do produto

1. Orientações Técnicas sobre o produto
2. Configurações Básicas

ii. Introdução ao Sistema:

1. Conceitos básicos

c. Acesso ao sistema

iii. Principais Funções:

1. Login e Logout
2. Iniciar Atendimento

12.3. DO LOCAL DE TREINAMENTO

Sede do Conselho Regional de Enfermagem- Coren-BA

End: Rua General Labut 273, Barris, Salvador/Bahia



Subseção de Feira de Santana-Coren/BA

End: Centro Médico Empresarial Augusto Freitas – 5º andar. Rua Barão do Rio Branco, 882 – Centro

CEP: 44.001-624.

Subseção de Vitória da Conquista-Coren/BA

End: Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404, Candeias.

CEP: 45028-536

13. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. A Contratada deverá fornecer Serviço de Monitoramento, que consiste no suporte preventivo das unidades que apresentarem instabilidade (falta de conexão internet, problemas no sistema operacional, não atualização de conteúdo) evitando a parada do sistema.

13.2. Este serviço tem como principal objetivo o monitoramento remoto do funcionamento dos dispositivos, para verificar se o dispositivo está funcionando normalmente, se está fora do ar, instabilidade ou ausência de conexão. Deve verificar o status de atualização do sistema, aplicativos e a programação do conteúdo de forma remota.

14. GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá oferecer um canal de suporte aos usuários, via Web, onde seja possível fazer a abertura e acompanhamento de chamados relacionados à instalação, desinstalação e substituição de equipamentos, pedidos de insumos, suporte de software e criação de usuários para acesso ao canal. Os chamados serão abertos de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, sem limite de chamados;



14.2. Esse canal de atendimento deverá fornecer aos gestores relatórios com os dados de todas as solicitações criadas, agrupadas por unidade, contendo informações sobre o motivo do chamado, o responsável pela abertura, o dia e horário de abertura e fechamento e o tempo total para encerramento do chamado. O motivo do chamado deverá estar enquadrado em uma das seguintes categorias: Instalação, Desinstalação e Substituição de equipamentos, Suporte de Software e Pedidos de Insumos, Criação de Usuários, entre outras, conforme necessidade da Contratante;

14.3. O relatório deverá estar disponível para consulta online e oferecer a opção de download nos formatos html, pdf, xlsx, xlm, txt e doc e permitir a utilização de filtros de pesquisa, como data, Subseção, motivo de abertura do chamado, entre outros, a critério da Contratante;

14.4. A Contratada também deverá disponibilizar um telefone fixo para contato, com profissional(is) devidamente capacitado objetivando o esclarecimento de dúvidas e/ou suporte aos usuários;

14.5. A Contratada deverá disponibilizar para contratante um banco com 15 horas iniciais para disponibilizar a contratante, um canal via internet ou telefone, em horário comercial, para resolução de dúvidas e parametrizações a serem adaptadas na solução;

14.6. O canal de suporte da Contratada deverá permitir, sem restrição de quantidade, a criação de usuários pelos administradores, conforme necessidade da Contratante;

14.7. Todos os custos relacionados ao Suporte são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

14.8.. SLA (Acordo de Nível de Serviço) para Suporte Técnico:

14.9. Para Software

a) A contratada deverá corrigir todos os problemas de funcionamento incorreto ou não esperado da aplicação como um todo ou de determinado módulo ou relatório, podendo ser:

falha que paralise o funcionamento do software ou impeça o funcionamento de determinada tarefa; causado por falha que permita uma operação incorreta dos usuários ou da construção do software;

b) Os prazos estabelecidos para a atuação e correção dos problemas referentes ao software deverão obedecer aos tempos determinados, conforme tabela 3 – SLA para Software.

3 – SLA para Software		
Critérios	Falha com Paralisação do Sistema	Falha sem Paralisação do Sistema
Prazo para 1º atendimento	1 hora	2 horas
Prazo para solução dos Problemas	12 horas	48 horas

14.10. . Para Equipamentos

a) A contratada deverá substituir os equipamentos, quando estes apresentarem problemas que prejudiquem seu funcionamento, com prazo para solução dos problemas com no máximo 2 dias.

15. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

15.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos/solução nas dependências de cada unidade indicadas pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

15.2. Os sistemas/software instalados pela Contratada deverão ser compatíveis com os sistemas/software já instalados no parque computacional da Contratante;



15.3. A instalação, configuração, treinamento da Solução deverá ser realizada pela Contratada nas dependências de cada uma das unidades indicadas pela Contratante;

15.4. A Contratada deverá ser encarregada de instalar nas dependências do Coren/BA, equipamentos novos, sem marcas de uso;

15.5. A Contratada deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 06 (seis) horas, ministrado para técnicos da Contratante envolvendo toda a estrutura da solução e seus módulos, para as equipes de atendimento, para os gestores e para os funcionários técnicos de cada unidade indicada pela Contratante, permitindo após o treinamento que técnicos da Contratante estejam aptos utilizar o sistema em sua plenitude;

15.6. Deverá ser apresentado pela Contratada, após a assinatura do contrato, manual da aplicação e cronograma de execução do treinamento para aprovação e planejamento da Contratante;

15.7. A Contratada deverá oferecer um canal de suporte aos usuários, via Web, onde seja possível fazer a abertura e acompanhamento de chamados relacionados à instalação, desinstalação e substituição de equipamentos, pedidos de insumos, suporte de software e criação de usuários para acesso ao canal. Os chamados serão abertos de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, sem limite de chamados;

15.8. A Contratada também deverá disponibilizar um telefone fixo para contato, com profissional(is) devidamente capacitado objetivando o esclarecimento de dúvidas e/ou suporte aos usuários;

15.9. A Contratada deverá disponibilizar para contratante um banco com 15 horas iniciais para disponibilizar a contratante, um canal via internet ou telefone, em horário comercial, para resolução de dúvidas e parametrizações a serem adaptadas na solução;

15.10. A Contratada deverá fornecer Serviço de Monitoramento, que consiste no suporte preventivo das unidades que apresentarem



instabilidade (falta de conexão internet, problemas no sistema operacional, não atualização de conteúdo) evitando a parada do sistema;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada responsabiliza-se a:

16.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações disposta neste Termo de Referência;

16.1.2. Executar os serviços de suporte de acordo com as especificações disposta neste Contrato;

16.1.3. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

16.1.4. Manter seus empregados quando em serviços de suporte, devidamente identificados;

16.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

16.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços de suporte do objeto deste Termo de Referência;

16.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quando para a execução dos serviços de suporte em si;

16.1.8. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;



16.1.9. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

16.1.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações relativos aos serviços realizados;

16.1.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.12. Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante responsabiliza-se a:

17.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

17.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

18.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

19. VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;

20.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o detalhamento do objeto entregue, conforme especificações deste termo de referência;

20.3. O pagamento deverá ser feito mensalmente através de apresentação de nota fiscal impressa entregue no endereço do Coren/BA, ou através do endereço do e-mail do fiscal do contrato e deverá conter o detalhamento de cada item, conforme especificações deste termo de referência;

20.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;

20.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo

atesto;



20.6. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

20.7. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;

20.8. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

20.9. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

20.10. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

20.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Não será aceita a proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

20.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

20.3. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a



cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;

20.4. Na proposta, conforme tabela do item 18.1., deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

20.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

20.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

20.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.

21.2. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

21.3. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 1.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 1.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 1.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.4.** Fizer declaração falsa.

22.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, por prazo não superior a dois anos;

22.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

22.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

22.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

22.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

22.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

22.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



TABELA I

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência



C	Destruir ou danificar o patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de	1	Por item e por ocorrência



	habilitação atualizada.		
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso	1	Por ocorrência e por dia



	ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.		
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os serviços/produtos que apresentarem	2	Por item e dia de atraso.



	defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.		
--	---	--	--

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

23. FUNDAMENTAÇÃO.

23.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, é elaborado o presente Termo de Referência, para



touchscreen e manutenção on site, com licença de *software* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

24. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

24.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo locação de totens é considerado bem de natureza comum.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.39.002.014- Locação de Bens Móveis

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-BA;

26.2. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-BA;

26.3. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Manutenção.

26.4. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada;



26.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele

26.4. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Coren-BA e a terceiros.

26.5. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

Salvador-BA, de 07 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Marina Cristina Mendes Bacelar
Gerente Administrativa
Matrícula 30522

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO
Presidente do COREN-BA